



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº 2547 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

ÓRGÃO OFICIAL DE  
DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

19 / 12 / 2018  
Esbau

**“NOMEIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DELEGANDO COMPÊTÊNCIAS E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

## Decreta:

**Art. 1º.** Fica instituída Comissão para presidir e auxiliar os processos licitatórios nas modalidades **“PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL”**.

**Art. 2º.** Designar para pregoeiros, os Servidores:

- a) Lucilene Castro de Sousa
- b) Bruna Ribeiro Almeida

**Art. 3º.** Designar para integrar como equipe de apoio, o Servidor:

- a) Regiane Brito Vieira
- b) Roseni Ferreira Batista
- c) Thiago Santos De Souza

**Art. 4º.** Designar os indicados no Artigo 2º para presidir os pregões, sejam eles, nas modalidades presencial ou eletrônica, e a distribuição dos processos serão individuais e alternadas, ou conforme decisão motivada pela Chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º.** Atribuições do Pregoeiro:

- I. decisão, devidamente motivada sobre a impugnação do Edital;
- II. decisão motivada sobre conformidade da proposta, aceitabilidade da proposta da Legislação e os casos omissos;
- III. condução da fase de lance;
- IV. negociação com o licitante que oferece o menor lance;
- V. prestação de informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o edital;
- VI. encaminhar e decidir sobre recurso a autoridade Superior (Prefeita Municipal), devidamente instruído.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**Poder Executivo**

**Art. 6º.** Atribuições da equipe:

- I. auxiliar em todos os procedimentos do pregão como: secretariado; recepção de documentos; credenciamento; recebimento de envelopes contendo propostas de preços e habilitação; abertura de envelopes; auxílio na organização da fase de lance e outros serviços correlatos.

**Art. 7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 2506/2018.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Dezembro de 2018.

---

**HELMA SANTANA AMORIM**  
PREFEITA MUNICIPAL